



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 944, DE 2011

Cria área de livre comércio no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná e dá outras providências.

Autor: Deputado NELSON PADOVANI

Relator: Deputado GIACOBO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião de 10/08/2011 deste douto Colegiado, apresentamos nosso parecer ao Projeto de Lei nº 944, de 2011, no sentido de aprovar a criação da Área de Livre Comércio no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. No entanto, como bem observou o ilustre Presidente João Maia na discussão da matéria, é consenso na Comissão que os projetos de criação de enclaves comerciais como as áreas de livre comércio sejam de natureza autorizativa.

Por essa razão, elaboramos essa complementação de voto, com o objetivo de adequar o presente projeto a essa determinação, por meio da apresentação de uma emenda à sua ementa e uma emenda ao seu art. 1º, deixando explícito o caráter autorizativo deste dispositivo legal.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 944, de 2011, com as emendas anexas.**

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado GIACOBO

Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 944, DE 2011

Cria área de livre comércio no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Autoriza a criação de área de livre comércio no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná e dá outras providências."

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado GIACOBO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 944, DE 2011

Cria área de livre comércio no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a criação, no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, de área de livre comércio de importação e exportação, sob regime fiscal especial, com o objetivo de incrementar as relações bilaterais com os países vizinhos, segundo a política de integração latino-americana, para a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e das regiões fronteiriças."

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado GIACOBO